



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Frederico Westphalen, 14 de setembro de 2022.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos destinados à assistência farmacêutica básica.

**2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS**

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados abaixo:

| Item | Descrição  | Unid       | Quantidade |
|------|--|------------|------------|
| 1    | Alopurinol 300mg/cp  | Comprimido | 3.000      |
| 2    | Amoxicilina 250mg/5ml ( suspensão oral)                                    | Frasco     | 300        |
| 3    | Amoxicilina 500mg+clavulanato de potássio 125mg/cps                        | Cápsula    | 19.800     |
| 4    | Amoxicilina 250mg/5ml+clavulanato de potássio 62,5mg/5ml ( suspensão oral) | Frasco     | 300        |
| 5    | Bromazepam 3mg/cp  | Comprimido | 21.000     |
| 6    | Brometo de ipratropio 0,25mg/ml ( gotas )                                  | Frasco     | 150        |
| 7    | Bromexina 0,8mg/5ml ( xarope )   | Frasco     | 400        |
| 8    | Bromidrato de fenoterol 5mg/ml ( gotas )                                   | Frasco     | 150        |
| 9    | Bromoprida 4mg/ml ( gotas )  | Frasco     | 200        |
| 10   | Carbidopa 25mg + levodopa 250mg/cp   | Comprimido | 1.000      |
| 11   | Cetoconazol 20mg/g creme   | Bisnaga    | 30         |
| 12   | Desloratadina 0,5mg/ml ( xarope )  | Frasco     | 700        |
| 13   | Dexclorfeniramina, maleato 2mg/5ml ( xarope )                              | Frasco     | 100        |
| 14   | Digoxina 0,25mg  | Comprimido | 3.000      |
| 15   | Dimenidrato 50mg+ piridoxina 10mg/cp                                       | Comprimido | 1.500      |
| 16   | Dimenidrato 25mg+ piridoxina 5mg/ml ( gotas )                              | Frasco     | 150        |
| 17   | Doxazosina 2mg/cp  | Comprimido | 20.010     |
| 18   | Espironolactona 25mg/cp  | Comprimido | 35.010     |
| 19   | Estriol 1mg/g creme vaginal  | Bisnaga    | 25         |
| 20   | Estrogênios conjugados 0,625mg/cp  | Comprimido | 1.008      |
| 21   | Fluoxetina, cloridrato 20mg/caps   | Cápsula    | 30.030     |
| 22   | Hidralazina 25mg/cp  | Comprimido | 1.000      |



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

|    |  |            |        |
|----|--|------------|--------|
| 23 | Ibuprofeno 100mg/ml ( gotas )  | Frasco     | 1.000  |
| 24 | Ibuprofeno 600mg/cp  | Comprimido | 50.000 |
| 25 | Levodropropizina 6mg/ml xarope   | Frasco     | 1.500  |
| 26 | Levotiroxina 50mcg/cp  | Comprimido | 40.000 |
| 27 | Loratadina 5mg/5ml xarope 100ml  | Frasco     | 200    |
| 28 | Mebendazol 100mg/cp  | Comprimido | 150    |
| 29 | Mebendazol 20mg/ml (suspensão oral)                                    | Frasco     | 50     |
| 30 | Metildopa 250mg/cp   | Comprimido | 15.000 |
| 31 | Metronidazol 250mg/cp  | Comprimido | 1.000  |
| 32 | Metronidazol 400mg/cp  | Comprimido | 1.512  |
| 33 | Neomicina 5mg + bacitracina 250 UI/g pomada 15g                        | Bisnaga    | 200    |
| 34 | Neomicina + polimixina b + fluocinolona + lidocaína (gotas otológicas) | Frasco     | 50     |
| 35 | Nitrofurantoina 100mg/cp   | Comprimido | 4.004  |
| 36 | Paracetamol 200mg/ml (gotas) 15ml                                      | Frasco     | 1.000  |
| 37 | Permanganato de potássio 100mg/cp (uso dermatológico)                  | Comprimido | 200    |
| 38 | Sais de reidratação oral   | Envelope   | 1.000  |

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Justificamos o pedido tendo em vista que a aquisição dos medicamentos do Componente da Assistência Farmacêutica Básica é de responsabilidade da esfera Municipal, com financiamento tripartite e tem por objetivo a promoção, prevenção e tratamento dos usuários da saúde no âmbito da Atenção Básica.

O componente Básico da Assistência Farmacêutica, regulamentado pela PORTARIA GM/MINISTÉRIO DA SAÚDE n° 1.555 de 30 de julho de 2013, destina-se à aquisição de medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica Básica.

### 4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

**4.1.** A entrega dos insumos e medicamentos deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal da Saúde, em quantidades, datas e horários a serem definidos, juntamente com a nota fiscal. A entrega deverá ser realizada na Rua 21 de Abril, 152, Centro, Frederico Westphalen/RS.

**4.2.** O prazo de entrega dos produtos, não poderá ser superior a 08 (oito) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

**4.3.** O recebimento dos produtos será efetuado pela Sra. Mariana Coppini Balestrin Vissotto,





## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde ou por servidor devidamente designado para esta função.

**4.4.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

**4.5.** Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os produtos/materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**4.6.** Será avaliado o acondicionamento dos produtos/materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados vencidos ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

**4.7.** A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

**4.8** O prazo de validade dos medicamentos devem ser de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Validade abaixo de 12 meses não será aceita.

### 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos materiais.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materiais.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;
- h) entregar dos materiais no prazo fixado;





## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias os materiais recusados pelo Município.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia do objeto licitado.

### 6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

#### 6.1 São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais.
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias.
- i) Aplicar o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas

9



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

- j) Efetuar a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO

**7.1** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado a Sra. Tais Candaten, Secretária Municipal de Saúde e Mariana Coppini Balestrin Vissotto, farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

**8.1.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

**8.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos **materiais/medicamentos** ou implicará em sua aceitação.

**8.3.** Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

**8.4.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**8.5.** Considerando o Art 2º do Decreto Municipal nº 008/2022, o município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e





**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

MEI não estarão sujeitas a retenção de IR.

8.6. Considerando o Art 349º, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018 o Município efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens compatíveis como o objeto desta licitação.
- b) Licença Sanitária estadual ou municipal (conforme o caso), em vigência, caso seja dispensado deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou de tal documento.
- c) Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante da licitação - AFE, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ativa e válida. Caso o proposto seja dispensado da AFE, deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou de tal documento;
- d) Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, com o item na sequência numérica que está na proposta; caso seja dispensado deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou o produto de tal documento.

Observação: Será aceito protocolo de renovação de registro desde que atenda ao previsto no art. 12, § 6 da Lei nº 6.360/76.

**Tais Candaten**

**Secretaria Municipal de Saúde**